

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADOS A ATENDER O SETOR DE LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.



CNPJ: 08, 157, 810 / 0001- 68







EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-CPL

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 90, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia 29/09/2022 às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a abertura do Processo Administrativo nº 01090801/2022-PMTG, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, do tipo "Menor Preço por Item". O procedimento licitatório será regido pela Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais legislação em vigor, e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro – Taboleiro Grande/RN

DIA: 29/09/2022.

HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet no endereço: http://www.taboleirogrande.rn.gov.br.

- 1 Se no dia supracitado n\u00e3o houver expediente, o recebimento e o in\u00edcio da abertura dos envelopes referentes a este Preg\u00e3o ser\u00e3o realizados no primeiro dia \u00eatil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.
- 2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:
- 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 Recebimento da declaração de habilitação prévia e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.











- 3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN ou pelo telefone (084) 3375-0092, de preferência, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

- 6 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 6.1 Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
- 6.2 Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;
 - 6.3 Lei Federal n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.4 Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7 Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
- 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8 - A presente licitação tem por Aquisição de Equipamento para atender as necessidades do Setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68







8.1 - Justificamos que a compra do equipamento solicitado por esta Administração Pública Municipal torna-se necessário e indispensável ao pleno funcionamento do setor de laboratório, visando o desenvolvimento das ações de saúde a serem executadas nesta área de atuação, contribuindo plenamente para a melhoria e a qualidade dos serviços médicos oferecidos à população deste Município

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo Da Documentação;
- 9.3 Demonstrem interesse em participar do certame licitatório preferencialmente **até 02** (**dois**) **dias úteis** anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação.
- 9.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;
- 9.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 9.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 9.7 Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS

- 9.8 Ao final da etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.9 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em 5% do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de **05 (cinco) minutos** para apresentar preço inferior;
- 9.10 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 9.11- Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
 - 10 Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 10.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;









10.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Taboleiro Grande/RN;

10.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

- 11 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
 - 12 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação prévia.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13 No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação prévia e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento**), em relação ao menor preço;
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **OBSERVAÇÃO:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 33 deste edital.









- 15 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.
- 16 A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 103, deste Edital e demais cominações legais.
 - 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 18 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
 - 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Taboleiro Grande/RN depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5 Encaminhar a autoridade superior do Município de Taboleiro Grande/RN processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
 - 19 À autoridade superior do Município de Taboleiro Grande/RN caberá:
- 19.1 Adjudicar o resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;
- 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos o Pregoeiro e promover a celebração do contrato correspondente.









- 20 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 24 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
 - 25 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) nesse caso, a adjudicação caberá à Pregoeiro;

25.2 - Se ho

uver interposição de recurso contra atos da Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do Município de Taboleiro Grande/RN.

26 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68







- 27 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 28 Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, depois de ultrapassado este prazo serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- 29 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa este Pregão, conforme **Anexo II. Modelo "F" CREDENCIAMENTO**.
- 29.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente.
 - 30 Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
- 30.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
 - 30.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 30.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31 - Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, conforme **Anexo II – Modelo "A"** e a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:









A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA SESSÃO: 29/09/2022 ÀS 09:00 HORAS LICITANTE:

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DATA DA SESSÃO: 29/09/2022 ÀS 09:00 HORAS LICITANTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 32 A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 32.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas:
- 32.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 32.3 Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 32.3.1 caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 32.4 Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;
 - 32.5 Indicar a Marca do fabricante;
- 32.6 Cotar os preços na forma solicitada no modelo de Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- 32.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 33 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do Município de Taboleiro Grande/RN.
- 33.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;









33.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

33.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- 34 A licitante deverá indicar o preço unitário **POR ITEM** e, preferencialmente, o global da proposta, conforme Planilha de Formação de preços de que trata o termo de referência que constitui o Anexo I.
- 35 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

- 37 A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega os equipamentos **em no máximo 30** (**trinta**) **dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 38 A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 39 Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 40 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município de Taboleiro Grande/RN este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 41 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 42 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo I, deste Edital.
- 43 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 44 Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.











- 45 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 46 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Taboleiro Grande/RN ou, ainda, de assessores técnicos ou jurídicos contratados, para oferecer suporte a sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 47 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:
- 47.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 47.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 48 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 49 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 50 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
 - 50.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 51 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 51.1 Será considerada como mais vantajosa para o Município de Taboleiro Grande/RN a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 52 Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de Taboleiro Grande/RN assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.









- 53 Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- 53.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Município de Taboleiro Grande/RN para o fornecimento;
- 53.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
 - 53.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
 - 53.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 54 Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação do item adjudicado.

DO DESEMPATE

55 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

- 56 As licitantes do ramo pertinente ao objeto interessadas em participar do presente certame licitatório deverão apresentar, em envelope fechado, os documentos relacionados a seguir:
 - 56.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 56.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 56.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;









56.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 56.5 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- 56.6 Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 56.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante;
- 56.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § Único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 56.9 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);
 - 56.10 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
 - 56.11 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
 - 56.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;
 - 56.13 Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa;
 - 56.14 Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da
- 56.15 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantitativo.
- **OBSERVAÇÃO:** As empresas que já forneceram produto desta natureza para a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, têm o 56.15 substituído por Declaração fornecida pelo Departamento de Compras de que cumpriu plenamente com as obrigações contratuais.
- 56.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = A	ATIVO (CIRCUL	ANTE + F	REALIZÁ	VEL A	LONGO	PRAZO
P	ASSIV	O CIRCL	JLANTE -	+ EXIGÍ\	/EL A	LONGO	PRAZO

SG =	ATIVO TOTAL







PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTEPASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se ao direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÕES: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei Federal n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) sociedades limitadas (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;









- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 57 As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanco patrimonial (**poderá apresentar o extrato do Simples Nacional**).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração formal da licitante**, observadas as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo II**, **Modelo "B"** deste Edital;
- b) **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854/1999), conforme **Anexo II**, **Modelo "C"** deste Edital;
- c) **Declaração formal da licitante** de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **Anexo II**, **Modelo "D"** deste Edital
- 58 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 59 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 60 As declarações relacionadas deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 61 O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos, deverá estar credenciado para esse fim e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
 - 62- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 62.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz;

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 62.2 Datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.









a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

- 63 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 63.1 Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
 - 63.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 63.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 63.4 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 64 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 65 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08** (**oito**) **dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 65.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
 - 65.2 Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 67 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
 - 67.1 Julgamento das propostas;
 - 67.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 67.3 Outros atos e procedimentos.
- 68 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.









- 68.1 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
- 69 O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período **de 03 (três) dias úteis**.
- 69.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não os recursos ficarão intimadas a fazêlo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 69.2 Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 70 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 71 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade superior do Município de Taboleiro Grande/RN a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeiro.
- 72 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 73 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente e anexados ao recurso próprio.
- 73.1 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Município de Taboleiro Grande/RN.

DA ADJUDICAÇÃO

74 - O fornecimento do Equipamento correspondente ao objeto será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

- 75 Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos Equipamentos constante do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 76 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.









DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 77 O Município de Taboleiro Grande convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 78 Prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Taboleiro Grande/RN.
- 79 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, no o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Taboleiro Grande/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

80 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

81 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, no Diário Oficial do Município e da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA P. M. DE TABOLEIRO GRANDE E DA LICITANTE VENCEDORA

- 82 Caberá ao Município de Taboleiro Grande/RN:
 - 82.1 Impedir que terceiros forneça o equipamento automotivo objeto deste Pregão;
- 82.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;
 - 82.3 Devolver o equipamento e porventura apresentar algum defeito de fabricação;
- 82.4 Solicitar a troca do equipamento devolvido mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;
- 82.5 Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra, expedida pela Secretaria requisitante, o fornecimento do equipamento o objeto deste Pregão;









- 82.6 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do Equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
 - 83. Caberá à licitante vencedora:
- 83.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 83.2 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 83.3 Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Taboleiro Grande/RN;
- 83.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Taboleiro Grande/RN;
- 83.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Taboleiro Grande/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o pelo Município de Taboleiro Grande/RN;
- 83.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município de Taboleiro Grande/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento do equipamento;
- 83.7 Efetuar a entrega dos equipamentos objeto da Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria requisitante.
- 83.8 Efetuar a troca dos equipamentos que apresentar algum defeito de fabricação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretária da Secretaria Requisitante.
- 83.9 Comunicar a Secretaria Requisitante do Município de Taboleiro Grande/RN por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 83.10 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 84 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 84.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Taboleiro Grande/RN;
- 84.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de Taboleiro Grande/RN;
- 84.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
- 84.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 85 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Taboleiro Grande/RN nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Taboleiro Grande/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 86 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 86.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Taboleiro Grande/RN durante a vigência do Contrato;
- 86.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de de Taboleiro Grande/RN;
- 86.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do Equipamento objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO EQUIPAMENTOS

87 - O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

DO LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTOS

88 - O equipamento deverá ser entregue mediante autorização por escrito da Secretaria Requisitante, em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de Segunda à Sexta-Feira, das 7:00 às 13:00 horas, no local indicado na Ordem de Compra, emitida pela Secretaria requisitante.



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68





DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

89 - O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pela Comissão de Recebimento de Equipamento da Secretaria Requisitante, representando o Município de Taboleiro Grande/RN.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 90 O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA**, designado pelo Município de Taboleiro Grande/RN para exercer esta função.
- 91 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas a Ordenadora de Despesa do Município de Taboleiro Grande/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 92 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Município de Taboleiro Grande/RN, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

93 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do equipamento caberá ao Gestor de Contrato do Município de Taboleiro Grande/RN ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

94 - A despesa decorrente do fornecimento do Equipamento de que trata objeto se encontra alocado no Orçamento Geral do Município na seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2022, através da Unidade Orçamentária 8002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação 2.66 – Politicas Publicas nas Ações do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

DO PAGAMENTO

- 95 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do adimplemento da obrigação.
- 96 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 97 O Município de Taboleiro Grande/RN reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 98 A Município de Taboleiro Grande/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 99 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.









100 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = *Encargos moratórios*;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

100.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

101 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Taboleiro Grande com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 102 No interesse do Município de Taboleiro Grande/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 102.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e
- 102.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

103 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

103.1 - Advertência;

103.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68







103.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 83.7 e 83.8 deste Edital;

103.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 83.7 e 83.8 deste Edital;

103.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Taboleiro Grande/RN, por até **05 (cinco) anos**;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens 103.2 a 103.4 desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

104 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05** (**cinco**) **anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 104.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 104.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 104.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 104.4 Fizer declaração falsa;
- 104.5 Cometer fraude fiscal;
- 104.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 104.7 Não celebrar o contrato;
- 104.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 104.9 Apresentar documentação falsa.
- 105 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Taboleiro Grande e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 106 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Taboleiro Grande em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 107 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Taboleiro Grande poderão ser aplicadas à licitante vencedora, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

108 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal no 8.666/93.







109 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- 109.1 Determinada por ato unilateral e escrita do Município de Taboleiro Grande nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- 109.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a o Município de Taboleiro Grande;
 - 109.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 110 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 110.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 111 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 112 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da petição.
- 113 Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 114 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.
- 115 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 116 A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 117 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar com o Município de Taboleiro Grande/RN, na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro Taboleiro Grande/RN, ou pelo telefone: (084) 3375-0092, no horário de expediente ou pelo E-mail: cpl.pmtg@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

118 - A critério do Município de Taboleiro Grande/RN este Pregão poderá:









- 118.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 118.2 Ser revogado, a juízo do Município de Taboleiro Grande se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 118.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Município de Taboleiro Grande/RN.
 - 119 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 119.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no § único, do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 119.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 119.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

- 120 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência do objeto;
- ANEXO II Modelos da declaração e demais documentos, exigidos no Edital;
- ANEXO III Minuta do Contrato;

DO FORO

121 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taboleiro Grande/RN, 15 de novembro de 2020.

Suêldo Maia Pinheiro

Pregoeiro









ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

2 – OBJETO:

- 2.1 Aquisição de Equipamentos para atender as necessidades do setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência.
- 2.2 **O equipamento deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias,** da solicitação da ordem de fornecimento, que será enviado diretamente a empresa via e-mail ou por outro processo eletrônico.
- 2.3 O prazo de garantia do Equipamento serão de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO	UND	QDE
01	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 3 PARTES — CARACTERISITICAS MINIMAS - Armazenamento de 200.000 testes com histogramas - 21 parâmetros simultâneos - Display de LCD colorido, com 10,4" -Dados de atualização e backup via USB - Gerenciamento de dados com mouse e teclado -Baixa manutenção - Realização de 60 amostras por hora - Impressora térmica interna -Porta paralela USB para impressora externa -Leitura com sangue total ou pré-diluído. Igual ou superior a URIT 3000 PLUS, maquinários em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais. Sistema totalmente aberto para utilização de qual quer reagente. Acompanhar sistema completo (computador caso necessário) com sistema de operação: Windows e interface: RS-232 Bidirecional - sistema operacional em português. Ter assistência técnica e científica credenciado pelo fabricante do equipamento e com registro da empresa e dos técnicos no conselho e sua categoria da sua região para acompanhamento constante durante o período da garantia regional (com atendimento em até 24 horas após chamado). Oferecer junto com o equipamento os seguintes reagentes. 12 galões 20 litros de solução diluente para contagem e classificação de células sanguíneas nos analisadores hematológicos. 12 frascos de solução hemolisante 1 litro para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglobina em analisadores hematológicos.12 frascos Detergente Enzimático 10 litros para limpeza, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológico. 12 frascos Detergente CONCENTRADO específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. Para serem implantados no ato da entrega e do treinamento. OFERECER TREINAMENTO COM NO MINIMO 8 HORAS E SUPORTE TECNICO DURANTE O PERIODO DE GARANTIA. ENTREGAR INSTALADO, TESTADO E COM TREINAMENTO JUNTO AO QUADRO DE PROFICIONAIS DESTE MUNICIPIO.	UND	01







4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A contratação pretendida por esta Administração Pública Municipal torna-se necessário e indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades do setor de laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município, contribuindo plenamente para a melhoria e a qualidade dos serviços em Saúde oferecidos à população deste Município.

5 - CRÍTERIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1 Ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricada todas as folhas;
- 5.2 Conter a razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço com o CEP, número de telefone e/ou fax, banco, agência e os respectivos códigos e o nº da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- 5.3 Conter o preço total da proposta;
- 5.4 Indicar prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços objeto da licitação;
- 5.5 A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação da proposta de preços;
- 5.6 Conter a Marca do fabricante.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato vigerá até 31 de dezembro do corrente ano, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Compete à **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 71.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.1.4 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 7.1.5 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;
- 7.1.6 Rejeitar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.









8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATADA:

- 8.1.1 Fornecer o objeto licitado de acordo com as cláusulas do contrato decorrente do Pregão Presencial e com a proposta de preços apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;
- 8.1.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar o fornecimento do material a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;
- 8.1.4 Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

9 - DO PREÇO

9.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição do Equipamentos correrão à através de Dotação Orçamentária do Exercício de 2022, através da Unidade Orçamentária 8002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação 2.66 – Politicas Publicas nas Ações do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

11 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 – A contratação decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes pretendido pelo Poder Executivo Municipal será realizada mediante processo de licitação instaurado através da modalidade Pregão Presencial viando à escolha da proposta de preços mais vantajosa, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Nacional de Licitações e Contatos da Administração Pública

12 - FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento pelo fornecimento dos Equipamentos e materiais permanentes será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhistas, até o 30º dia adimplemento, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1– De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o Município de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:







13.1.1 – Advertência;

- 13.1.2 Caso objeto licitado não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 13.1.5 A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;
- 13.1.6 O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Taboleiro Grande/RN, de	de
Suêldo Maia Pinheiro	
Pregoeiro	









nº os

ANEXO II - MODELO "A"

DECLARAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A licitante	declara sob as penas da Lei, que	e cumpriu plenai	no CNPJ/MF mente com todos
requisitos de habilitação constantes	do Edital do Pregao Presencial Ti	1° 012/2022.	
	Local e data		
	Assinatura e Identificação (Representante Legal da Empresa)		



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68







ANEXO II - MODELO "B"

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa			, inscrita no CNPJ/MF n°
	, com sede i	na	, nº
		_, por intermédio de	seu representante legal, o(a) Sr.
(a)		_infra-assinado, porta	ador(a) da Carteira de Identidade
n° , in	scrito(a) no CPF n°		, para os fins de Habilitação no
Pregão Presencial nº 012/20	22, declara expres	samente que até a	presente data, inexistem fatos
<u> </u>	•	•	ndo ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriore	, ,	,	3
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,		
	Loca	nl e data	_
		e Identificação	
	(Representante	Legal da Empresa)	







ANEXO II - MODELO "C"

DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)

A empresa		, inscrita no CNPJ/MF n
/ -	_, com sede na	, n
		isposto no inciso V, do artigo 27, da
Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho d		
sob as penas da lei que não emprega		7, 0
e não emprega menor de dezesseis a		
de quatorze anos, nos termos do incis	o XXXIII, do art. 7º, da Constitu	ııçao Federal de 1988.
	Local e data	-
_	Assinatura e Identificação	
	(Representante Legal da Empresa)	









ANEXO II – MODELO "D"

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa		, inscrita ne
CNPJ/MF n°	, com sede na	, n
	, por intermédio d	le seu representante legal, o (a) Si
(a)	, portador do RG nº	, inscrito ne
CPF nº	, declara sob as penas da lei de	que não possui proprietário, sócio
responsável pela licitação, ben parente em linha reta, colatera	servidores ou agentes políticos do ó m como não possui proprietário ou sócio al ou por afinidade, até o terceiro grau re lítico do órgão ou entidade contratante o	que seja cônjuge, companheiro ou ta ou colateral e por afinidade, ate
	Local e data	
	Assinatura e Identificação	
	(Representante Legal da Empresa)	







ANEXO II – MODELO "E"

<u>DECLARAÇÃO</u> (MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP)

Α	empresa	, inscrita no
CNPJ/MF n°	, com sede na _	, n ^o ,
,	,, n	o por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)		, portador(a) da Carteira de Identidade nº
	, inscrito(a) no CPF nº	declara , sob as penas da Lei, que
3°, tendo direito ao	s benefícios estendidos pelo referido	Diploma.
	Local e da	ita

OBS: Essa Declaração deve estar no Credenciamento









ANEXO II – MODELO "F"

CREDENCIAMENTO

Pelo prese	nte instrumento, a empresa	,
inscrita no CNPJ/MF nº	, situada na	, nº
, Bairro	,, nest	e ato representada pelo Sócio
	, brasileiro,, e	mpresário, portador da Cédula de
Identidade nº	, inscrito no CPF nº	, residente e domiciliado na
	, nº, Bairro	
CREDENCIA o Sr.	, brasileiro,	, portador da Cédula de
	, inscrito no CPF nº	, residente e domiciliado na
		,, dando-lhe
	orrer, resistir e tratar de todos os demai: do Pregão Presencial nº 012/2022.	s assumos perimentes ao Frocesso
	Local e data	
	Assinatura e Identificação (Representante Legal da Empresa)	







ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA						
FORNECIM CELEBRAI	1ENTO	Nº	, (QUE	ENT	RE SI
GRANDE/F	RN, POR	INTER	MÉDIO	DA	PREF	EITURA
MUNICPAL	., COM	INTER	VENIÊN	ICIA	DO	FUNDO
MUNICIPA	L DE	SAÚL	DE E	Α	EM	PRESA
			NA		FORM.	A E
CONDIÇÕE	ES ABAIX	(O ESTA	ABELEC	CIDAS	S <i>:</i>	

O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICÍPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Av. Alexandre Soares, nº 92, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 10.277.035/0001-26, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, LUZIA LARISSA ALVES BESSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.535.854-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 066.141.444-21, residente e domiciliada na Rua Vital de Castro, e de outro lado a empresa CNPJ/MF n.º_____, estabelecida Centro. Taboleiro Grande/RN, ___, inscrita no CNPJ/MF n.º na _____, nº ____, ____, ____, ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal na _______, brasileiro, ______, _______, portador da Cédula de Identidade n.º ______, inscrito no CPF/MF n.º ______, residente e domiciliado na _____, nº _____, ___ _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem como objeto a objeto aquisição de equipamento para atender as necessidades do Setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Pelo fornecimento do equipamento a que	e se refere a Cláusula Primeira a C	CONTRATANTE pagará a
CONTRATADA o valor de R\$	().









3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e nas demais normas vigentes.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 – A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1 Caberá à CONTRATANTE:
- 6.1.1 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega dos equipamentos licitado;
- 6.1.2 Impedir que terceiros forneça o equipamento objeto deste Contrato;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 6.1.4 Devolver o equipamento e porventura apresentar algum defeito de fabricação;
- 6.1.5 Solicitar a troca dos equipamentos devolvido mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;
- 6.1.6 Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Requisitante, o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato;
- 6.1.7 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento do Equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1 Caberá à CONTRATADA:
- 7.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:









- a) salários:
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 7.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos Equipamentos licitados;
- 7.1.7 Efetuar a entrega do equipamento objeto da Ordem de Compra, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Requisitante;
- 7.1.8 Efetuar a troca do equipamento que porventura apresentar algum defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Requisitante;
- 7.1.9 Comunicar à Secretaria requisitante da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 012/2022.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;



CNPJ: 08. 157. 810 / 0001- 68







- 8.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- 9.1.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e
- 9.1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do Equipamento objeto deste Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA**, designado pelo Município de Taboleiro Grande para exercer esta função.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Taboleiro Grande/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11 - CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 – A atestação da fatura correspondente ao fornecimento dos equipamentos caberá ao Gestor de Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 – A despesa decorrente do fornecimento dos equipamentos de que trata o objeto se encontra alocado Orçamento Geral do Município na seguinte Dotação Orçamentária Exercício de 2022, através da Unidade Orçamentária 8002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação 2.66 – Politicas Publicas nas Ações do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes











13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos junto ao Município de Taboleiro Grande/RN.
- 13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Equipamentos fornecido não estiver em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a sequinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = *Encargos moratórios*;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$
365 365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1– A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.







15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15.1 No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
- 16.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;
- 16.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;
- 16.1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Taboleiro Grande, pelo período de **até 05 (cinco) anos**.
- 16.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
- 16.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 fizer declaração falsa;









- 16.2.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7 não celebrar o contrato;
- 16.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9 apresentar documentação falsa.
- 16.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 determinada por ato unilateral e escrita da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- 17.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;
- 17.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

18.1 – Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 012/2022, cuja realização decorre da autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.







19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

	Taboleiro Grande/RN, de de
	CONTRATANTE
	INTERVENIENTE
	CONTRATADA
<u>TESTEMUNHAS</u> :	
1 ^a)	
2ª)	

